



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

03 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 931

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 567/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar acordo nos autos de **Ação de Desapropriação sob nº 976-81.2013.8.16.0114** que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** promove contra **Joaquim Stresser dos Santos e sua esposa Sra. Solange Aparecida Marroque dos Santos**, em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul, tendo por objeto o **lote de terras sob nº 01 (um), da quadra 87 (oitenta e sete), com 417,00 m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados)**, situado no "Loteamento Cidade Mauá", devidamente matriculado sob nº 14.125, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul. Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º. O acordo consiste na permuta entre o imóvel objeto da desapropriação pelo **lote de terras sob nº 7 (sete) da quadra nº 84 (oitenta e quatro), com a área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados)**, de propriedade deste Município, situado no "Loteamento Cidade Mauá", devidamente matriculado sob nº 13.936, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul. Avaliado em R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais).

§ 2º. Em razão da diferença de valores entre os imóveis, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º. Em razão do acordo a ação de desapropriação perde o seu objeto, devendo ser requerida a sua desistência pelas partes envolvidas.

§ 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta nos termos pactuados.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 24 de fevereiro de 2017.

Hermes Wichtoff
PREFEITO

DECRETO N º 019/2017

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2017, MENOR PREÇO "Taxa Percentual de Desconto da Administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS, Estado do Paraná, JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO Nº 026/2014 QUE RESULTOU NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2014 AINDA VIGENTE E POR SER CONVENIENTE A ESTA ADMINISTRAÇÃO MANTER O PRESENTE CONTRATO E AVALIANDO OS VALORES DO CONTRATO E A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIACA REVOGADO O AVISO LICITAÇÃO, PUBLICADO EM 20/02/2017**

ESCLARECIMENTOS: DAREVOGAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR. TELEFONE: (43) 3464-1265

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA - PR, 02 DE MARÇO DE 2017.

HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

03 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 931



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO 16/2017

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições, conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo designada pelo Decreto 2/2017, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Em consequência, e nos termos da Súmula 473 do STF:

I – Anular as nomeações de Valnei Beira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo IV, e de Alceu Carvalho Júnior, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo IV;

II – Exonerar os mencionados servidores a partir de 1/3/2017.

Art. 3º. Determinar o envio de cópia do processo administrativo ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, PR, em 24 de fevereiro de 2017.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

03 de Março de 2017

Ano VI

Edição Nº 931

DECRETO Nº 018/2017

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA-PR, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 003/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 37, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o contido no art. 14, da Lei Municipal nº 019/2002, que "Regulamenta o Regime Jurídico do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná e dá outras providências";

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02(dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra-Pr, correspondente ao Edital nº 003/2014, homologado em 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Fica designado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e lançamentos necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de fevereiro de 2.017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito